EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 111/2023

OBJETO: Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material odontológico para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

FONTE: FPM, FMS, ICMS, Conta Movimento e outros

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 26/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, com sede na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, CEP.: 64763-000, mediante a Pregoeira designado pela Portaria nº 058/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

O Edital estará disponível gratuitamente na página **sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/** e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material odontológico para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de R$ 2.172.167,43 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos).

2.2. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta da Fonte de Recursos: FPM, FMS, ICMS, Conta Movimento e outros.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 14.2.**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas PUNDas – CNEP (Portal Transparência);
4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Capitão Gervásio Oliveira em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;
4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;
4.3.4.9. ReUNDas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.5.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame aplica-se o direito de preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA:

7.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações *on line***, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição da Pregoeira.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 19** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

9.12. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar

nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **9** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se a Pregoeira observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Sorteio.

10.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas), por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada** ofertado **(conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima **do** objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.7. A Pregoeira em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas

previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2**.

12.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10** e **11**.

12.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 10** deste edital, se for o caso.

13. DA AMOSTRA:

13.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes cientificadas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

14.1.1. SICAF;

14.2. A Pregoeira consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

II – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**.

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 14.3.3** deste edital.

14.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

14.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

14.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.1.2. Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas dos responsáveis.

14.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas.;

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

14.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

14.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias (somente quando não houver data de validade expressa na certidão), ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II – Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

14.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público, comprovando ter a licitante fornecido produtos compatíveis como o objeto desta licitação;

b) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
c) Apresentar alvará sanitário vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária, (para fornecimento do material pertinente a este processo licitatório) competente da ANVISA, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.
d) Apresentar alvará de funcionamento vigente, contendo as atividades autorizadas a funcionar pelo Município.
e) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI), Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria SESAPI/GAB n° 665/2016, deverá ser apresentada ainda a Autorização Especial (AE) do estabelecimento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077, de 14/08/2013, RDC nº 16, de 01/04/2014 e Portaria SESAPI/GAB n° 665/2016.
f) Registro de inscrição no Conselho Regional de Farmácia da região sede da Empresa, comprovando que a empresa e seu responsável técnico estão registrados e regulares em tal Conselho, ou declaração de isenção, se for o caso.
g) Comprovação da empresa de que possui em seu quadro permanente na data prevista para realização desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo Conselho respectivo com o respectivo horário de trabalho.
h) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

14.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até 02 (duas) horas antes da sessão, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema.

14.5.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

14.5.3. Os documentos emitidos por meio eletrônico que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 14.2.1, I, e 14.3.3, I**).

14.5.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pela Pregoeira, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.5.6. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, de segUNDa à sexta-feira, das 08:00 às 12:00.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

15.3. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Prefeito Municipal para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao Prefeito Municipal.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

17.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho.

17.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo III deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.3. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

17.4. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

17.4.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

17.4.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.4.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo III deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I – As hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II – Critérios para o recebimento do objeto;

III – Prazos e condições de pagamento;

IV – Atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V – Hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

17.8. Serão designados um Fiscal e um Gestor para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na Instrução Normativa nº 06/2017, de 16 de outubro de 2017 – TCE/PI.

17.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

17.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo III, ou instrumento equivalente.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo III deste Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver

a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com toda esfera administrativa do Estado do Piauí pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

19.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

19.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo III deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

20.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

20.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. A critério do Pregoeira, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

20.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

20.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. O foro da cidade de Capitão Gervásio Oliveira/PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

20.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço eletrônico mencionado neste Edital.

20.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

20.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também na página **sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/**.

20.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

21. ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

21.1.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, 12 de dezembro de 2023

Tamires Coelho Pereira de Oliveira

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material odontológico para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

1.1.2. Estimativas de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	12000	R$ 0,06	R$ 760,00
2	AMITRIPTILINA 75MG CPR	CPR	3000	R$ 0,33	R$ 1.000,00
3	ALPRAZOLAM 0,5MG CPR	CPR	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
4	ALPRAZOLAM 1MG CPR	CPR	2000	R$ 0,13	R$ 260,00
5	ALPRAZOLAM 2MG CPR	CPR	4000	R$ 0,14	R$ 560,00
6	BIPERIDENO 2MG CPR	CPR	4000	R$ 0,43	R$ 1.720,00
7	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	4000	R$ 0,21	R$ 826,67
8	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	3000	R$ 0,14	R$ 420,00
9	CARBONATO DE LITIO 300MG CPR	CPR	5000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
10	CARBAMAZEPINA 2% C/100ML SUSP. ORAL	FC	200	R$ 12,33	R$ 2.465,33
11	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	8000	R$ 0,89	R$ 7.093,33
12	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	15000	R$ 0,28	R$ 4.250,00
13	CETAMINA 50MG/ML INJ 2ML	AMP	60	R$ 24,65	R$ 1.479,20
14	CITALOPRAM 20MG CPR	CPR	4000	R$ 1,09	R$ 4.360,00
15	CLONAZEPAN 0,5MG	CPR	8000	R$ 0,11	R$ 880,00
16	CLONAZEPAN 2MG	CPR	15000	R$ 0,08	R$ 1.150,00
17	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML FRC. C/20ML	FC	500	R$ 4,19	R$ 2.093,33
18	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	4000	R$ 0,44	R$ 1.760,00
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	4000	R$ 0,44	R$ 1.760,00
20	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	AMP	500	R$ 3,40	R$ 1.698,33
21	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA GOTAS 40MG 20ML	FC	100	R$ 11,65	R$ 1.164,67
22	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	CPR	1000	R$ 1,06	R$ 1.060,00
23	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	CPR	1000	R$ 1,25	R$ 1.250,00
24	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMP	COMP	3000	R$ 3,16	R$ 9.480,00
25	DIAZEPAM CPR 5MG	CPR	6000	R$ 0,08	R$ 460,00
26	DIAZEPAN CPR 10MG	CPR	15000	R$ 0,08	R$ 1.150,00
27	DIAZEPAN INJ. 10MG INJ	AMP	2000	R$ 1,01	R$ 2.020,00
28	FENITOINA CPR 100MG	CPR	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
29	FENITOINA 50MG/ML /ML 5ML	AMP	500	R$ 3,42	R$ 1.708,33
30	FENOBARBITAL CPR 100MG	CPR	15000	R$ 0,21	R$ 3.100,00
31	FENOBARBITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FC	300	R$ 4,82	R$ 1.446,00
32	FENTANIL 50 MCG/ML X 50 AMP 2 ML	AMP	500	R$ 3,83	R$ 1.913,33
33	FENOBARBITAL 100MG INJ	AMP	500	R$ 3,84	R$ 1.920,00

34	FLURAZEPAM 30MG	CPR	500	R$ 1,17	R$ 583,33
35	FLUOXETINA 20MG CAPS.	CPR	6000	R$ 0,13	R$ 780,00
36	FLUMAZENIL 0,5MG/ML	AMP	50	R$ 15,80	R$ 790,17
37	GABAPENTINA 300MG	CPR	3000	R$ 0,66	R$ 1.990,00
38	HALOPERIDOL 1MG	CPR	5000	R$ 0,24	R$ 1.183,33
39	HALOPERIDOL 5MG	CPR	6000	R$ 0,28	R$ 1.700,00
40	HALOPERIDOL DECANOATO 502MG/ML	AMP	400	R$ 8,77	R$ 3.508,00
41	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FC	250	R$ 6,48	R$ 1.620,00
42	HALOPERIDOL 5MG INJ. AMP 1ML	AMP	500	R$ 4,03	R$ 2.015,00
43	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 25MG	CPR	5000	R$ 0,27	R$ 1.350,00
44	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50MG	CPR	2000	R$ 2,80	R$ 5.593,33
45	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100MG	CPR	2000	R$ 0,89	R$ 1.773,33
46	IMIPRAMINA 25MG CPR.	CPR	500	R$ 0,73	R$ 363,33
47	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	4000	R$ 0,13	R$ 520,00
48	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	4000	R$ 0,54	R$ 2.160,00
49	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	4000	R$ 0,51	R$ 2.026,67
50	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP	3000	R$ 1,41	R$ 4.220,00
51	LEVOMEPRAZINA 100MG	CPR	5000	R$ 0,98	R$ 4.900,00
52	LEVOMEPRAZINA 25MG	CPR	5000	R$ 0,76	R$ 3.783,33
53	LEVOMEPRAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML	FC	200	R$ 13,59	R$ 2.718,67
54	LEVETIRACETAM 500MG	CPR	1000	R$ 4,22	R$ 4.220,00
55	LEVETIRACETAM 750MG	CPR	2000	R$ 8,05	R$ 16.093,33
56	LEVETIRACETAM 1000MG	CPR	1000	R$ 8,42	R$ 8.423,33
57	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	150	R$ 22,17	R$ 3.326,00
58	MESILATO DE RASAGILINA 1MG	CPR	1000	R$ 10,37	R$ 10.366,67
59	MORFINA 10MG/ML 1ML AMP	AMP	500	R$ 3,08	R$ 1.541,67
60	MORFINA 0,2MG/ML 1ML AMP	AMP	500	R$ 9,17	R$ 4.583,33
61	MORFINA 1MG/ML 2 ML AMP	AMP	800	R$ 6,12	R$ 4.893,33
62	MORFINA 30MG COMP	CPR	500	R$ 2,72	R$ 1.360,00
63	NALOXONA 0,4MG/ML INJ AMP	AMP	100	R$ 9,01	R$ 900,67
64	NORTRIPTILINA 10MG COMP	CPR	1000	R$ 1,82	R$ 1.820,00
65	NORTRIPTILINA 25MG COMP	CPR	1000	R$ 0,55	R$ 550,00
66	NORTRIPTILINA 50MG COMP	CPR	1000	R$ 1,69	R$ 1.690,00
67	OLANZAPINA 5MG	CPR	1000	R$ 0,51	R$ 506,67
68	OLANZAPINA 10MG	CPR	3000	R$ 0,98	R$ 2.940,00
69	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG	CPR	10000	R$ 0,32	R$ 3.166,67
70	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CPR	8000	R$ 0,74	R$ 5.946,67
71	OXCARBAZEPINA 300MG COMP	CPR	1000	R$ 1,77	R$ 1.770,00
72	OXCARBAZEPINA 600MG COMP	CPR	1000	R$ 2,61	R$ 2.610,00
73	OXCARBAZEPINA 600MG/ML 100ML SUSP	FC	50	R$ 52,23	R$ 2.611,67
74	PAROXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	3000	R$ 0,30	R$ 900,00
75	PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	300	R$ 3,79	R$ 1.138,00
76	RISPERIDONA 1MG	CPR	10000	R$ 0,21	R$ 2.066,67
77	RISPERIDONA 2MG	CPR	10000	R$ 0,22	R$ 2.233,33
78	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML	FC	200	R$ 15,12	R$ 3.024,67

79	SERTRALINA. 25MG	CPR	8000	R$ 1,39	R$ 11.120,00
80	SERTRALINA 50MG	CPR	6000	R$ 0,32	R$ 1.900,00
81	TRAMADOL 100MG AMP.2ML	AMP	2000	R$ 2,02	R$ 4.046,67
82	TRAMADOL 50MG	CPR	5000	R$ 1,47	R$ 7.350,00
83	TOPIRAMATO 25MG	CPR	2000	R$ 0,35	R$ 693,33
84	TOPIRAMATO 50MG	CPR	2000	R$ 0,41	R$ 820,00
85	VALPROATO SÓDIO 250MG CPR.	CPR	1500	R$ 0,79	R$ 1.185,00
86	VALPROATO SÓDIO 500MG CPR.	CPR	1000	R$ 0,96	R$ 960,00
87	VALPROATO SÓDIO 250MG/5ML XPE. 100ML	FC	200	R$ 6,32	R$ 1.264,00
88	A.A.S 100MG	COMP	800	R$ 0,06	R$ 50,67
89	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	15000	R$ 0,05	R$ 700,00
90	ALBENDAZOL 400MG	COMP	1400	R$ 0,60	R$ 840,00
91	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10ML	FCS	2500	R$ 2,29	R$ 5.725,00
92	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FCS	1200	R$ 4,35	R$ 5.216,00
93	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	FCS	1200	R$ 4,08	R$ 4.892,00
94	AMITRIL 25MG	COMP	15000	R$ 0,06	R$ 950,00
95	AMOXILINA 500MG	COMP	10000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
96	AMOXILINA SUSPENSÃO 250ML/5ML	FCS	1000	R$ 17,54	R$ 17.543,33
97	AMPICILINA 500MG	COMP	15000	R$ 0,73	R$ 10.900,00
98	AMPICILINA SUSPENSÃO	FCS	1100	R$ 9,77	R$ 10.743,33
99	AMPLICITIL 100MG	COMP	10000	R$ 1,01	R$ 10.100,00
100	AMPLICITIL 25MG	COMP	10000	R$ 0,52	R$ 5.200,00
101	ANLODIPINO 5MG	COMP	15000	R$ 0,06	R$ 950,00
102	ATENOLOL 25MG	COMP	15000	R$ 0,06	R$ 950,00
103	ATENOLOL 50MG	COMP	10000	R$ 0,09	R$ 933,33
104	AZITROMICINA 500MG	COMP	10000	R$ 1,17	R$ 11.666,67
105	AZITROMICINA SUSPENSÃO 600ML	FCS	1200	R$ 10,05	R$ 12.064,00
106	AZITROMICINA SUSPENSÃO 900ML	FCS	1200	R$ 14,19	R$ 17.032,00
107	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FCS	300	R$ 2,32	R$ 696,00
108	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML	FCS	300	R$ 7,67	R$ 2.300,00
109	BROMOPRIDA GOTAS 20ML	FCS	300	R$ 1,49	R$ 446,00
110	BUSCOPAN COMPOSTO GOTAS	FCS	300	R$ 2,92	R$ 877,00
111	CAPTOPIL 25MG	COMP	10000	R$ 0,03	R$ 300,00
112	CAPTOPIL 50MG	COMP	8000	R$ 0,19	R$ 1.520,00
113	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	1500	R$ 0,13	R$ 195,00
114	CARVEDILOL 25MG	COMP	1000	R$ 0,25	R$ 250,00
115	CEFALEXINA 500MG	COMP	8000	R$ 0,77	R$ 6.186,67
116	CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML	FCS	800	R$ 16,60	R$ 13.277,33
117	CETOCONAZOL 200MG	COMP	4000	R$ 0,44	R$ 1.760,00
118	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	900	R$ 3,89	R$ 3.498,00

119	CIMETIDINA 200MG	COMP	4000	R$ 0,58	R$ 2.333,33
120	CINARIZINA 25MG	COMP	4000	R$ 0,43	R$ 1.720,00
121	CINARIZINA 75MG	COMP	4000	R$ 0,55	R$ 2.200,00
122	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	5000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
123	CLORETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FCS	600	R$ 0,54	R$ 324,00
124	COMPLEXO B	DRAGEA	15000	R$ 0,60	R$ 9.000,00
125	COMPLEXO B GOTAS	FCS	600	R$ 3,64	R$ 2.182,00
126	COMPLEXO B XAROPE 100ML	FCS	600	R$ 4,11	R$ 2.466,00
127	DEXAMETASONA 4MG	COMP	7000	R$ 0,36	R$ 2.543,33
128	DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10GR	TB	4000	R$ 2,25	R$ 8.986,67
129	DEXAMETASONA XAROPE 100ML	FCS	600	R$ 3,91	R$ 2.344,00
130	DEXCLOFENIRAMINA 2MG	COMP	800	R$ 0,08	R$ 61,33
131	DEXCLOFENIRAMINA XAROPE 100ML	FCS	2000	R$ 3,29	R$ 6.580,00
132	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMP	1000	R$ 0,11	R$ 110,00
133	DICLOFENACO REZINATO 20ML GOTAS	FCS	800	R$ 3,98	R$ 3.184,00
134	DICLOFENACO SODICO 50MG	COMP	1200	R$ 0,09	R$ 112,00
135	DIGOXINA 0,25MG	COMP	5000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
136	DIMETICONA 40MG	COMP	8000	R$ 0,17	R$ 1.386,67
137	DIMETICONA GOTAS	FCS	2800	R$ 2,51	R$ 7.028,00
138	DIPIRONA GOTAS 10ML	FCS	4000	R$ 1,58	R$ 6.320,00
139	DIPIRONA SODICA 500MG	COMP	15000	R$ 0,24	R$ 3.550,00
140	ENALAPRIL 10MG	COMP	15000	R$ 0,08	R$ 1.150,00
141	ENALAPRIL 20MG	COMP	15000	R$ 0,09	R$ 1.400,00
142	ENALAPRIL 5MG	COMP	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
143	ERITROMICINA 125MG/ML SUSPENSÃO	FCS	300	R$ 28,43	R$ 8.529,00
144	ESPIROLACTONA 100MG	COMP	600	R$ 1,01	R$ 606,00
145	ESPIROLACTONA 50MG	COMP	2000	R$ 0,65	R$ 1.293,33
146	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG (CICLO 21)	COMP	4000	R$ 0,14	R$ 560,00
147	FENOTEROL 5MG/ML GOTAS 20ML	FCS	250	R$ 7,67	R$ 1.916,67
148	FLUCONAZOL 150MG	COMP	5000	R$ 0,76	R$ 3.783,33
149	FUROSEMIDA 40MG	COMP	15000	R$ 0,09	R$ 1.400,00
150	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	15000	R$ 0,05	R$ 700,00
151	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	15000	R$ 0,05	R$ 700,00
152	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FCS	1000	R$ 3,40	R$ 3.396,67
153	HIOSCINA	COMP	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
154	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS 20ML	FCS	650	R$ 7,90	R$ 5.137,17
155	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	FCS	800	R$ 9,31	R$ 7.445,33
156	IPRATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 20ML	FCS	250	R$ 2,32	R$ 580,00
157	IVERMECTINA 6MG	COMP	8000	R$ 1,14	R$ 9.120,00
158	LIDOCAINA GEL 30G	TB	200	R$ 5,69	R$ 1.138,00
159	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMP	15000	R$ 0,49	R$ 7.350,00
160	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	15000	R$ 0,08	R$ 1.150,00
161	MEBENDAZOL 100MG	COMP	5000	R$ 0,32	R$ 1.583,33
162	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 30ML	FCS	3000	R$ 2,51	R$ 7.530,00
163	METFORMINA 500MG	COMP	15000	R$ 0,22	R$ 3.350,00
164	METFORMINA 850MG	COMP	15000	R$ 0,21	R$ 3.100,00

165	METILDOPA 250MG	COMP	3000	R$ 0,98	R$ 2.940,00
166	METILDOPA 500MG	COMP	3000	R$ 1,08	R$ 3.230,00
167	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	6000	R$ 0,17	R$ 1.040,00
168	METOCLOPRAMIDA 10ML GOTAS	FCS	700	R$ 2,67	R$ 1.869,00
169	METRONIDAZOL + NISTANTINA CREME VAGINAL 50G + APLICADOR	TB	1400	R$ 30,01	R$ 42.018,67
170	METRONIDAZOL 250MG	COMP	5000	R$ 0,27	R$ 1.350,00
171	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINA + APLICADOR	TB	2000	R$ 9,97	R$ 19.946,67
172	METRONIDAZOL SUPENSÃO ORAL 100ML	FCS	1000	R$ 8,06	R$ 8.056,67
173	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	TB	2000	R$ 14,24	R$ 28.480,00
174	MICONAZOL DE NITRATO 20MG/28G CREME DERMATOLÓGICO	BISNS	500	R$ 3,51	R$ 1.753,33
175	NEOMICINA + BACITRACINA 10G	BISNS	1000	R$ 3,32	R$ 3.320,00
176	NEOMICINA + BACITRACINA 15G	BISNS	400	R$ 4,33	R$ 1.732,00
177	NIFEDIPINA 10MG	COMP	15000	R$ 0,22	R$ 3.350,00
178	NIFEDIPINA 20MG	COMP	15000	R$ 0,21	R$ 3.100,00
179	NIMESULIDA 100MG	COMP	15000	R$ 0,17	R$ 2.600,00
180	NIMESULIDA 15ML	FCS	1200	R$ 4,08	R$ 4.892,00
181	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNS	3000	R$ 6,59	R$ 19.770,00
182	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI 50ML	FCS	1000	R$ 17,37	R$ 17.370,00
183	OLEO DE GIRASSOL 200ML	FCS	600	R$ 8,14	R$ 4.884,00
184	OMEPRAZOL 20MG	COMP	15000	R$ 0,06	R$ 950,00
185	PARACETAMOL 500MG	COMP	15000	R$ 0,11	R$ 1.650,00
186	PARACETAMOL 750MG	COMP	6000	R$ 0,22	R$ 1.340,00
187	PARACETAMOL GOTAS	FCS	2000	R$ 1,99	R$ 3.986,67
188	PREDNISOLONA 20MG	COMP	10000	R$ 0,74	R$ 7.433,33
189	PREDNISOLONA SUSPENSÃO	FCS	900	R$ 7,35	R$ 6.612,00
190	PREDNISONA 20MG	COMP	5000	R$ 0,35	R$ 1.733,33
191	PREDNISONA 5MG	COMP	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
192	PROPANOLOL 40MG	COMP	10000	R$ 0,05	R$ 466,67
193	SAIS EM PO PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,5G	ENVEL	4000	R$ 1,34	R$ 5.373,33
194	SALBUTAMOL SUSPENSÃO 100ML	FCS	2000	R$ 1,71	R$ 3.413,33
195	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	5000	R$ 1,66	R$ 8.300,00
196	SINVASTATINA 20MG	COMP	5000	R$ 0,17	R$ 866,67
197	SINVASTATINA 40MG	COMP	5000	R$ 0,25	R$ 1.250,00
198	SULFADIAZINA DE PRATA 30G CREME	BISN	500	R$ 5,99	R$ 2.993,33
199	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BISN	300	R$ 52,14	R$ 15.642,00
200	SULFAMET. + TRIMETI 400MG	COMP	4000	R$ 0,33	R$ 1.333,33
201	SULFAMET. + TRIMETI SUSPENSÃO 100ML	FCS	2000	R$ 7,30	R$ 14.600,00
202	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	10000	R$ 0,06	R$ 633,33
203	SULFATO FERROSO XAROPE 100ML	FCS	1000	R$ 4,43	R$ 4.426,67
204	VASELINA POMADA 30G	BISN	500	R$ 7,27	R$ 3.635,00

205	VITAMINA C GOTAS 20ML	FCS	2000	R$ 2,62	R$ 5.240,00
206	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML 5ML	AMP	3000	R$ 1,74	R$ 5.210,00
207	ACIDO TRANEXAMICO 5ML	AMP	1000	R$ 7,11	R$ 7.110,00
208	ADRENALINA 1ML	AMP	1600	R$ 1,88	R$ 3.008,00
209	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	3000	R$ 0,44	R$ 1.320,00
210	AMINIFILINA 24MG/ML 10ML	AMP	3000	R$ 8,38	R$ 25.130,00
211	AMPICILINA 1G	AMP	1200	R$ 4,09	R$ 4.912,00
212	BENZETACIL PENICILINA 1200.000UI	AMP	1500	R$ 9,48	R$ 14.225,00
213	BENZETACIL PENICILINA 600.000UI S/DILUENTE	FCS	800	R$ 10,69	R$ 8.549,33
214	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	AMP	3000	R$ 1,15	R$ 3.460,00
215	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	3000	R$ 2,67	R$ 8.010,00
216	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG + 80MG 4ML	AMP	500	R$ 5,37	R$ 2.686,67
217	BUPIVACAINA 0,50% 20ML	AMP	500	R$ 26,99	R$ 13.496,67
218	CARBAMEZEPINA 20MG/ML 100ML	FCS	120	R$ 12,33	R$ 1.479,20
219	CEFALOTINA 1G	FCS	1400	R$ 5,22	R$ 7.303,33
220	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G	FCS	2000	R$ 5,37	R$ 10.746,67
221	CETAMINA 50MG/ML 2ML	AMP	500	R$ 24,65	R$ 12.326,67
222	CETOPROFENO 100MG/2ML	AMP	500	R$ 1,82	R$ 910,00
223	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML	FCS	800	R$ 14,22	R$ 11.378,67
224	CLINDAMICINA 600MG/4ML	AMP	1200	R$ 5,77	R$ 6.924,00
225	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMP	2000	R$ 0,47	R$ 946,67
226	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	2000	R$ 0,79	R$ 1.580,00
227	CLORIDRATO DE ETILEFCINA 10MG/ML	AMP	2000	R$ 2,31	R$ 4.613,33
228	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	2000	R$ 3,34	R$ 6.673,33
229	COMPLEXO B 2ML	AMP	2200	R$ 3,64	R$ 8.000,67
230	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML 1ML	AMP	1200	R$ 2,96	R$ 3.548,00
231	DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML	AMP	2000	R$ 3,03	R$ 6.066,67
232	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	3000	R$ 1,34	R$ 4.030,00
233	DIPIRONA SODICA 1G/2ML	AMP	3000	R$ 1,50	R$ 4.500,00
234	ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML 0,4ML	AMP	300	R$ 21,29	R$ 6.387,00
235	FENTANILA 50MCG/ML 2ML CX C/ 50	AMP	600	R$ 3,83	R$ 2.296,00
236	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	2000	R$ 1,74	R$ 3.473,33
237	GETAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	2000	R$ 2,23	R$ 4.460,00
238	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	2000	R$ 0,47	R$ 946,67
239	GLUTONATO DE CALCIO 10% - ANTIDOTO DO SULFATO DE MAGNESIO	AMP	300	R$ 3,32	R$ 996,00
240	HEPARINA 5.000UI 0,25ML	AMP	500	R$ 10,12	R$ 5.058,33
241	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	600	R$ 9,56	R$ 5.738,00
242	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	1000	R$ 4,66	R$ 4.660,00
243	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	AMP	1000	R$ 7,30	R$ 7.300,00
244	INSULINA NPH	FCS	24	R$ 42,83	R$ 1.027,92

245	INSULINA REGULAR HUMANA	FCS	30	R$ 34,77	R$ 1.043,10
246	LIDOCAINA 20MG/ML S/ ADRENALINA 20ML	FCS	500	R$ 8,53	R$ 4.266,67
247	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 4ML	AMP	300	R$ 3,00	R$ 900,00
248	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML	AMP	900	R$ 1,45	R$ 1.308,00
249	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML	FCS	500	R$ 7,11	R$ 3.555,00
250	MIDAZOLAM 50MG/10ML	AMP	600	R$ 5,53	R$ 3.318,00
251	MORFINA	AMP	900	R$ 3,08	R$ 2.775,00
252	NOREPINEFCINA 8MG/4ML	AMP	500	R$ 5,03	R$ 2.513,33
253	OMEPRAZOL SODICO 40MG/10ML C/ DILUENTE	FCS	1000	R$ 10,19	R$ 10.193,33
254	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	AMP	500	R$ 6,01	R$ 3.003,33
255	OXACILINA 500MG	AMP	2000	R$ 2,29	R$ 4.580,00
256	OXITOCINA 5UI 1ML	AMP	500	R$ 4,90	R$ 2.448,33
257	SOLUÇÃO DE RINGER LACTADO 500ML	FCS	2000	R$ 8,85	R$ 17.700,00
258	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FCS	2000	R$ 5,53	R$ 11.060,00
259	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FCS	2000	R$ 5,85	R$ 11.693,33
260	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FCS	2000	R$ 6,96	R$ 13.913,33
261	SORO GLICOSADO 0,5% 500ML	FCS	200	R$ 10,28	R$ 2.055,33
262	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	800	R$ 9,88	R$ 7.901,33
263	TENOXICAM INJETAVEL 20MG 2ML	AMP	200	R$ 11,22	R$ 2.244,00
264	VITAMINA DO COMPLEXO B	AMP	2400	R$ 3,64	R$ 8.728,00
265	VITAMINA K 10MG/ML 1ML	AMP	2000	R$ 3,10	R$ 6.193,33
266	ABAIXADOR DE LINGUA PCT C/ 100	PCT	100	R$ 6,80	R$ 679,67
267	ABSORVENTE HOSPITALAR P/ INCONTINENCIA PCT COM 20	PCT	200	R$ 14,21	R$ 2.841,33
268	AGUA OXIGENADA 10VOL 1.000ML	L	200	R$ 7,03	R$ 1.406,67
269	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 13 X 4,5	UND	10000	R$ 0,08	R$ 766,67
270	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 20 X 5,5	UND	10000	R$ 0,08	R$ 766,67
271	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,7	UND	10000	R$ 0,08	R$ 766,67
272	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 25 X 0,8	UND	10000	R$ 0,08	R$ 766,67
273	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 40 X 12	UND	10000	R$ 0,08	R$ 766,67
274	ALCOOL 70% 1.000ML	L	1000	R$ 7,07	R$ 7.066,67
275	ALCOOL GEL 70% 500ML	L	1000	R$ 7,08	R$ 7.080,00
276	ALGODÃO HIDROFILO 500G RL	RL	300	R$ 17,07	R$ 5.122,00
277	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500ML	UND	60	R$ 5,66	R$ 339,60
278	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO	UND	40	R$ 97,91	R$ 3.916,27
279	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO	UND	20	R$ 93,63	R$ 1.872,53

280	ATADURA CREPE TAM 10CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 RL	DZ	300	R$ 3,71	R$ 1.114,00
281	ATADURA CREPE TAM 12CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 RL	DZ	300	R$ 22,60	R$ 6.781,00
282	ATADURA CREPE TAM 12CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 RL	DZ	300	R$ 22,60	R$ 6.781,00
283	ATADURA CREPE TAM 15CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 RL	DZ	300	R$ 5,57	R$ 1.670,00
284	ATADURA CREPE TAM 15CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 RL	DZ	300	R$ 10,05	R$ 3.016,00
285	ATADURA CREPE TAM 20CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 RL	DZ	300	R$ 7,43	R$ 2.229,00
286	ATADURA CREPE TAM 20CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 RL	DZ	300	R$ 13,40	R$ 4.021,00
287	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/ 10 UNDS	PCT	200	R$ 15,65	R$ 3.129,33
288	BANDAGEM ANTICEPTICA P/ COLETA DE SANGUE CX C/ 500 UNDS	CX	50	R$ 15,65	R$ 782,33
289	BANDEJA SEM TAMP E COM ALÇAS LATERAIS 30 X 20 X 0,4CM EM AÇO INOX	UND	40	R$ 88,22	R$ 3.528,80
290	BOLA P/ COLOSTOMIA 30MM	UND	1500	R$ 7,27	R$ 10.905,00
291	BOLA P/ COLOSTOMIA 50MM	UND	1500	R$ 7,27	R$ 10.905,00
292	BOLA P/ COLOSTOMIA 63MM	UND	1500	R$ 7,27	R$ 10.905,00
293	CX PORTA LÂMINA P/ 50 LÂMINAS	UND	20	R$ 11,79	R$ 235,73
294	CAMPO OPERATORIO 23X25CM PCT 50 UND	UND	150	R$ 100,59	R$ 15.089,00
295	CAMPO OPERATORIO 45X50CM PCT 50 UND	UND	400	R$ 64,80	R$ 25.918,67
296	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 8,0	UND	30	R$ 16,31	R$ 489,30
297	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA C/ CUFF Nº 9,0 DESC	UND	30	R$ 32,68	R$ 980,50
298	CATETER JELCO 18 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	UND	4000	R$ 0,70	R$ 2.786,67
299	CATETER JELCO 20 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	UND	4000	R$ 0,71	R$ 2.840,00
300	CATETER JELCO 22 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	UND	4000	R$ 0,71	R$ 2.840,00
301	CATETER JELCO 24 (PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, FLEXIVEL, DESC.)	UND	4000	R$ 0,87	R$ 3.480,00
302	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS	UND	1800	R$ 1,20	R$ 2.160,00
303	CLOREXIDINA 2% C/ 1.000ML CX COM 12	FCS	300	R$ 303,45	R$ 91.034,00
304	COLETOR DE FEZES SEM LIGUIDO	UND	1000	R$ 15,17	R$ 15.173,33
305	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	1000	R$ 6,64	R$ 6.636,67
306	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA FECHADO 2.000ML	PCT	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00

307	COLETOR DE URINA HOSPITALAR INFANTIL FEMININO COM 10 UNDS	PCT	100	R$ 5,31	R$ 530,67
308	COLETOR DE URINA HOSPITALAR INFANTIL MASCULINO COM 10 UNDS	PCT	100	R$ 5,31	R$ 530,67
309	DETERGENTE ENZIMATICO 1.000ML 4 ENZIMAS	L	20	R$ 39,35	R$ 787,07
310	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS (POLIFIXO)	UND	5000	R$ 0,74	R$ 3.716,67
311	DISPOSITIVO URINARIO Nº 6 C/ EXTENSÃO	UND	20	R$ 9,86	R$ 197,27
312	DISPOSITIVO URINARIO Nº 6 S/ EXTENSÃO	UND	15	R$ 9,86	R$ 147,95
313	DRENO DE PENROSE Nº 1 PCT COM 12 UNDS	PCT	15	R$ 35,05	R$ 525,80
314	DRENO DE PENROSE Nº 4 PCT COM 12 UNDS	PCT	15	R$ 145,37	R$ 2.180,55
315	ELETRODOS DESCARTAVEIS (ECG) ADULTO PCT 50	PCT	20	R$ 15,01	R$ 300,27
316	ELETRODOS DESCARTAVEIS (ECG) INFANTIL PCT C/ 50	PCT	10	R$ 15,01	R$ 150,13
317	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	4000	R$ 0,87	R$ 3.480,00
318	EQUIPO PARA SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	2000	R$ 1,25	R$ 2.500,00
319	EQUIPO PARA TRANSFERENCIA DE SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	200	R$ 4,46	R$ 891,33
320	ESCOVINHA PARA COLETA DE CITOLOGIA	UND	4000	R$ 0,55	R$ 2.200,00
321	ESFIGMOMANOMETRO SEM/ ESTETO	UND	40	R$ 106,14	R$ 4.245,73
322	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M COM CAPA	UND	400	R$ 11,38	R$ 4.550,67
323	ESPATULA DE AIRES COM 100	PCT	200	R$ 12,41	R$ 2.481,33
324	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM M	UND	3000	R$ 1,36	R$ 4.080,00
325	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL TAM P	UND	3000	R$ 1,31	R$ 3.940,00
326	ESTETOSCOPIO	UND	40	R$ 18,51	R$ 740,27
327	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA CX C/24	CX	20	R$ 124,86	R$ 2.497,13
328	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA CX C/24	CX	20	R$ 124,86	R$ 2.497,13
329	FIO MONONYLON 0 COM AGULHA CX C/ 24	CX	20	R$ 40,93	R$ 818,67
330	FIO MONONYLON 1-0 COM AGULHA CX C/ 24	CX	20	R$ 45,67	R$ 913,47
331	FIO MONONYLON 2-0 COM AGULHA CX C/ 24	CX	20	R$ 40,93	R$ 818,67
332	FIO MONONYLON 3-0 COM AGULHA CX C/ 24	CX	20	R$ 40,93	R$ 818,67
333	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	UND	300	R$ 6,53	R$ 1.958,00
334	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	UND	300	R$ 4,74	R$ 1.422,00
335	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROLO	400	R$ 2,53	R$ 1.010,67
336	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	1000	R$ 4,74	R$ 4.740,00
337	FITA PARA TESTE PARA GLICEMIA CX C/ 50 TIRAS	CX	200	R$ 29,51	R$ 5.901,33
338	FORMOL LIQUIDO 10% 1.000ML	FCS	100	R$ 11,24	R$ 1.123,67
339	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO EXTRA GRANDE	PCT	400	R$ 16,12	R$ 6.449,33

340	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO MEDIO	PCT	400	R$ 16,12	R$ 6.449,33
341	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL GG	PCT	200	R$ 15,72	R$ 3.144,67
342	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL M	PCT	200	R$ 15,72	R$ 3.144,67
343	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL P	PCT	200	R$ 15,72	R$ 3.144,67
344	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL RN	PCT	100	R$ 21,97	R$ 2.197,00
345	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL XXG	PCT	200	R$ 21,97	R$ 4.394,00
346	GAZE HIDROFILA 13FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/ 500	PCT	1000	R$ 308,19	R$ 308.190,00
347	GLICOSIMETRO	UND	50	R$ 16,33	R$ 816,33
348	GORRO PARA CIRURGIA COM ELASTICO DESCARTAVEL C/	PCT	150	R$ 8,69	R$ 1.304,00
349	INALADOR E NEBULIZADOR	UND	15	R$ 140,66	R$ 2.109,90
350	KIT PAPANICOLAU TAM G	KIT	300	R$ 4,22	R$ 1.266,00
351	KIT PAPANICOLAU TAM M	KIT	400	R$ 3,76	R$ 1.504,00
352	KIT PAPANICOLAU TAM P	KIT	400	R$ 3,62	R$ 1.448,00
353	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100 UNDS	CX	30	R$ 27,91	R$ 837,30
354	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100 UNDS	CX	30	R$ 28,45	R$ 853,50
355	LANCETA PARA LANCETADOR C/ 100 UNDS	CX	300	R$ 9,48	R$ 2.845,00
356	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 PAR	PAR	2000	R$ 1,74	R$ 3.473,33
357	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 PAR	PAR	2000	R$ 1,74	R$ 3.473,33
358	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 PAR	PAR	2000	R$ 1,74	R$ 3.473,33
359	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8 PAR	PAR	1000	R$ 1,74	R$ 1.736,67
360	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL SEM PÓ TAM M	CX	200	R$ 16,60	R$ 3.319,33
361	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL SEM PÓ TAM P	CX	200	R$ 16,60	R$ 3.319,33
362	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM G	CX	200	R$ 17,70	R$ 3.540,00
363	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM M	CX	200	R$ 16,60	R$ 3.319,33
364	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM P	CX	200	R$ 16,60	R$ 3.319,33
365	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX NÃO ESTERIL TAM PP	CX	200	R$ 17,70	R$ 3.540,00
366	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CX C/ 50 UNDS	CX	1000	R$ 5,53	R$ 5.530,00
367	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UND	20	R$ 7,81	R$ 156,13
368	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	15	R$ 7,81	R$ 117,10
369	MASCARA RESPIRATORIA KM 95 CX C/ 10 UNDS	CX	50	R$ 18,96	R$ 948,17
370	OXIMETRO	UND	20	R$ 88,51	R$ 1.770,13
371	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	UND	20	R$ 55,95	R$ 1.119,00
372	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MM X 100M	UND	10	R$ 69,93	R$ 699,33
373	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100M	UND	10	R$ 93,25	R$ 932,47
374	PAPEL LENÇOL 50CM X 50M	RL	120	R$ 9,71	R$ 1.164,80
375	PAPEL LENÇOL 70 X 50	PCT	350	R$ 13,62	R$ 4.768,17
376	PAPEL PARA ECOCARDIOGRAMA 48X30M	RL	120	R$ 6,39	R$ 766,40
377	POVIDINE DEGERMANTE	L	36	R$ 25,29	R$ 910,44

378	POVIDINE TOPICO 1.000ML (PVPI) CX C/ 12 UNDS	L	100	R$ 50,57	R$ 5.057,33
379	PROPE DESCARTAVEL	PCT	200	R$ 9,64	R$ 1.928,00
380	SCALP Nº 19	UND	4000	R$ 0,32	R$ 1.266,67
381	SCALP Nº 21	UND	2200	R$ 0,25	R$ 550,00
382	SCALP Nº 23	UND	4000	R$ 0,25	R$ 1.000,00
383	SCALP Nº 25	UND	2200	R$ 0,25	R$ 550,00
384	SCALP Nº 27	UND	1800	R$ 0,32	R$ 570,00
385	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML C/ AGULHA 25 X 7MM CX COM 500 UNDS	UND	10000	R$ 0,28	R$ 2.833,33
386	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7MM CX COM 500 UNDS	UND	10000	R$ 0,33	R$ 3.333,33
387	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/ AGULHA CX COM 500 UNDS	UND	10000	R$ 0,44	R$ 4.400,00
388	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA CX COM 500 UNDS	UND	10000	R$ 0,24	R$ 2.366,67
389	SERINGA DESCARTAVEL 1ML S/ AGULHA CX COM 500 UNDS	UND	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
390	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 20 X 7MM CX COM 500 UNDS	UND	10000	R$ 0,60	R$ 6.000,00
391	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA CX 500 UNDS	UND	10000	R$ 0,74	R$ 7.433,33
392	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7MM CX COM 500 UNDS	UND	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
393	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA CX COM 500 UNDS	UND	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
394	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA CX COM 500 UNDS	UND	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
395	SERINGA PARA INSULINA ULTRA FINE 1ML C/ AGULHA	UND	3000	R$ 0,24	R$ 710,00
396	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/ BALÃO	UND	50	R$ 3,16	R$ 158,00
397	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/ BALÃO	UND	500	R$ 4,28	R$ 2.140,00
398	SONDA FOLLEY 3V Nº 18 C/ BALÃO	UND	500	R$ 4,90	R$ 2.448,33
399	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/ BALÃO	UND	50	R$ 6,67	R$ 333,33
400	SONDA FOLLEY 3V Nº 22 C/ BALÃO	UND	50	R$ 4,28	R$ 214,00
401	SONDA FOLLEY 3V Nº 24 C/ BALÃO	UND	50	R$ 4,30	R$ 215,00
402	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 10 FCS	UND	20	R$ 18,33	R$ 366,67
403	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL 12 FCS	UND	20	R$ 17,86	R$ 357,20
404	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 10	UND	20	R$ 0,74	R$ 14,87
405	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 14	UND	20	R$ 0,84	R$ 16,80
406	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 16	UND	20	R$ 2,26	R$ 45,20
407	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 18	UND	20	R$ 0,95	R$ 19,00
408	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 4	UND	20	R$ 0,66	R$ 13,27
409	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUIAL Nº 6	UND	20	R$ 0,70	R$ 13,93
410	SONDA URETRAL Nº 10	UND	100	R$ 0,71	R$ 71,00
411	SONDA URETRAL Nº 12	UND	100	R$ 0,77	R$ 77,33
412	SONDA URETRAL Nº 16	UND	100	R$ 1,03	R$ 102,67
413	SONDA URETRAL Nº 18	UND	100	R$ 0,96	R$ 96,00

414	SONDA URETRAL Nº 6	UND	100	R$ 0,68	R$ 68,00
415	TERMO-HIGROMETRO DIGITAL TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE INTERNA	UND	10	R$ 73,02	R$ 730,17
416	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	UND	100	R$ 10,90	R$ 1.090,33
417	TERMOMETRO DE TESTA	UND	10	R$ 78,03	R$ 780,30
418	TERMOMETRO DIGITAL INTERNA E EXTERNA C/ FUNÇÃO MAXIMA E MINIMA E ALARME EXTERNO	UND	20	R$ 73,02	R$ 1.460,33
419	TORNEIRINHA DESCARTAVEL 3 VIAS	UND	300	R$ 0,95	R$ 285,00
420	TOUCA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/ 100	PCT	500	R$ 8,69	R$ 4.346,67
421	TUBO DE LATEX 200M	TB	10	R$ 28,45	R$ 284,50
422	TUBO DE LATEX 204M	TB	10	R$ 112,04	R$ 1.120,37
423	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 CX C/ 10 UNDS	CX	12	R$ 37,93	R$ 455,16
424	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 CX C/ 10 UNDS	CX	12	R$ 51,79	R$ 621,48
425	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 CX C/ 10 UNDS	CX	12	R$ 74,75	R$ 897,04
426	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 CX C/ 10 UNDS	CX	12	R$ 37,93	R$ 455,16
427	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 CX C/ 10 UNDS	CX	12	R$ 54,48	R$ 653,72
428	UMIDIFICADOR C/ FC PLASTICO DE 250ML	UND	20	R$ 10,78	R$ 215,53
429	VALVULA REGULADORA P/ CILINDRO DE OXIGÊNIO	UND	20	R$ 334,38	R$ 6.687,53
430	VASELINA LIQUIDA 1.000ML	L	20	R$ 38,88	R$ 777,53
431	VASELINA SOLIDA 30G	BISNS	300	R$ 10,90	R$ 3.271,00
432	VYCRIL Nº 0 C/ AGULHA	CX	1	R$ 340,37	R$ 340,37
433	VYCRIL Nº 1 C/ AGULHA	CX	1	R$ 340,37	R$ 340,37
434	VYCRIL Nº 2 C/ AGULHA	CX	1	R$ 340,37	R$ 340,37
435	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA (PCT COM 100 UND)	PCT	45	R$ 6,80	R$ 305,85
436	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNS)	KIT	30	R$ 4,71	R$ 141,30
437	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	UND	70	R$ 99,22	R$ 6.945,63
438	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	GL	84	R$ 13,80	R$ 1.158,92
439	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G COM 100 UND	CX	80	R$ 30,19	R$ 2.414,93
440	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G COM 100 UND	CX	80	R$ 30,19	R$ 2.414,93
441	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7MM COM 100 UND	CX	50	R$ 7,82	R$ 391,17
442	ALAVANCA APICAL RETA	UND	50	R$ 27,66	R$ 1.382,83
443	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UND	50	R$ 69,08	R$ 3.454,00
444	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UND	50	R$ 42,10	R$ 2.105,17
445	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	50	R$ 46,42	R$ 2.320,83
446	ÁLCOOL 70%	FC	240	R$ 7,08	R$ 1.699,20
447	ALGINATO TIPO II – PCT COM 410G	PCT	80	R$ 23,63	R$ 1.890,40
448	ALGODÃO EM ROLETES	PCT	450	R$ 2,81	R$ 1.266,00
449	ALGODÃO HIDROFÍLICO COM 500G	PCT	200	R$ 17,07	R$ 3.414,67

450	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	30	R$ 166,15	R$ 4.984,60
451	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	30	R$ 185,35	R$ 5.560,60
452	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	30	R$ 169,49	R$ 5.084,60
453	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	UND	30	R$ 16,03	R$ 480,80
454	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UND	3	R$ 1.009,64	R$ 3.028,92
455	AVENTAL DESCARTÁVEL TNT MANGA LONGA PCT COM 1 UND	PCT	200	R$ 15,65	R$ 3.129,33
456	BANDEJA DE INOX 22X12X1cm	UND	30	R$ 35,96	R$ 1.078,70
457	BANDEJA DE INOX 24X18X1,5cm	UND	35	R$ 88,82	R$ 3.108,70
458	BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO	UND	60	R$ 14,06	R$ 843,80
459	BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO	UND	60	R$ 14,06	R$ 843,80
460	BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	UND	60	R$ 14,06	R$ 843,80
461	BROCA Nº 1011	UND	60	R$ 2,85	R$ 170,80
462	BROCA Nº 1012	UND	60	R$ 2,85	R$ 170,80
463	BROCA Nº 1013	UND	60	R$ 2,85	R$ 170,80
464	BROCA Nº 1014	UND	60	R$ 2,85	R$ 170,80
465	BROCA Nº 1016	UND	60	R$ 2,85	R$ 170,80
466	BROCA Nº 1031	UND	60	R$ 7,75	R$ 464,80
467	BROCA Nº 1032	UND	60	R$ 7,75	R$ 464,80
468	BROCA Nº 1033	UND	60	R$ 7,75	R$ 464,80
469	BROCA Nº 1034	UND	60	R$ 7,75	R$ 464,80
470	BROCA Nº 1036	UND	60	R$ 7,75	R$ 464,80
471	BROCA Nº 1093 F	UND	60	R$ 4,90	R$ 293,80
472	BROCA Nº 1112 F	UND	60	R$ 7,75	R$ 464,80
473	BROCA Nº 1190 F	UND	60	R$ 3,64	R$ 218,20
474	BROCA Nº 2135F	UND	60	R$ 2,85	R$ 170,80
475	BROCA Nº 3118 F	UND	60	R$ 4,58	R$ 275,00
476	BROCA Nº 3168 F	UND	60	R$ 3,64	R$ 218,20
477	BROCA Nº 3195 F	UND	60	R$ 4,58	R$ 275,00
478	BROCA Nº 702	UND	60	R$ 9,47	R$ 568,00
479	BROCA Nº 703	UND	60	R$ 7,89	R$ 473,20
480	CABO DE BISTURI	UND	40	R$ 14,78	R$ 591,07
481	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UND	80	R$ 8,22	R$ 657,33
482	CERA Nº 7 ROSA EM LÂMINAS – EMB C/ 18 UND	EMB	20	R$ 23,47	R$ 469,40
483	CERA UTILIDADE EM LÂMINAS – EMB COM 5 UND	EMB	25	R$ 25,03	R$ 625,83
484	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 - PÓ	FC	20	R$ 43,39	R$ 867,73
485	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 - LÍQUIDO	FC	20	R$ 43,39	R$ 867,73
486	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PRA USO,	UND	30	R$ 135,76	R$ 4.072,80

	SERINGA COM 5G, COR A2.				
487	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL – PÓ	FC	40	R$ 39,35	R$ 1.574,13
488	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - LÍQUIDO	FC	40	R$ 20,37	R$ 814,93
489	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL, POTE COM 20G.	UND	30	R$ 11,99	R$ 359,80
490	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO (1L)	FC	50	R$ 28,92	R$ 1.446,17
491	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SILENCIOSO, ISENTO DE ÓLEO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 30l E PROTETOR	UND	2	R$ 6.355,43	R$ 12.710,85
492	CONTRA ÂNGULO	UND	10	R$ 709,62	R$ 7.096,23
493	CUBA ASSEPSIA 08cm	UND	14	R$ 15,01	R$ 210,19
494	CUNHAS INTERPROXIMAIS DE MADEIRA SORTIDAS	PCT	35	R$ 10,12	R$ 354,08
495	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	UND	35	R$ 15,76	R$ 551,48
496	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	UND	35	R$ 15,76	R$ 551,48
497	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	UND	35	R$ 15,76	R$ 551,48
498	CURETA DE GRACEY Nº 9-10	UND	35	R$ 15,76	R$ 551,48
499	CURETA DE LUCAS	UND	35	R$ 15,76	R$ 551,48
500	ESCOVA DE ROBSON	UND	120	R$ 1,19	R$ 142,40
501	ESCOVA DENTAL ADULTO	UND	3000	R$ 1,57	R$ 4.700,00
502	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	2500	R$ 1,36	R$ 3.400,00
503	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UND	30	R$ 29,87	R$ 896,10
504	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS	UND	30	R$ 29,87	R$ 896,10
505	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	UND	20	R$ 25,13	R$ 502,60
506	ESPÁTULA Nº01	UND	30	R$ 12,08	R$ 362,30
507	ESPELHO BUCAL	UND	90	R$ 9,89	R$ 890,40
508	ESTOJO 18 X 8 X 5 CM	UND	28	R$ 123,12	R$ 3.447,27
509	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	CX	50	R$ 91,81	R$ 4.590,50
510	FIO DENTAL 100m	UND	40	R$ 3,00	R$ 120,00
511	FIXADOR RADIOGRÁFICO	FC	20	R$ 372,99	R$ 7.459,73
512	FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO (1,23%)	FC	80	R$ 5,53	R$ 442,40
513	FÓRCEPS 150	UND	20	R$ 73,24	R$ 1.464,73
514	FÓRCEPS 151	UND	20	R$ 73,24	R$ 1.464,73
515	FÓRCEPS 16	UND	20	R$ 73,24	R$ 1.464,73
516	FÓRCEPS 17	UND	20	R$ 99,47	R$ 1.989,47
517	FÓRCEPS 18L	UND	20	R$ 99,47	R$ 1.989,47
518	FÓRCEPS 18R	UND	20	R$ 99,47	R$ 1.989,47
519	FÓRCEPS 210	UND	20	R$ 182,54	R$ 3.650,87
520	FÓRCEPS 222	UND	20	R$ 102,87	R$ 2.057,40
521	FÓRCEPS 65	UND	20	R$ 99,47	R$ 1.989,47
522	FÓRCEPS 69	UND	20	R$ 73,24	R$ 1.464,73
523	FÓRCEPS INFANTIL Nº 001	UND	20	R$ 99,47	R$ 1.989,47
524	FÓRCEPS INFANTIL Nº 017	UND	20	R$ 156,31	R$ 3.126,13
525	FORMOCRESOL	FC	20	R$ 9,40	R$ 188,07
526	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM	UND	6	R$ 780,59	R$ 4.683,52

	REGULAÇÃO				
527	GAZE	PCT	300	R$ 13,12	R$ 3.935,00
528	GESSO PEDRA ESPECIAL (TIPO IV) – POTE DE 1KG	POTE	10	R$ 37,93	R$ 379,30
529	GLUTARALDEÍDO	FC	12	R$ 28,45	R$ 341,40
530	GORRO DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (50 UND)	PCT	90	R$ 8,69	R$ 782,40
531	HEMOSTÁTICO	FC	10	R$ 26,05	R$ 260,47
532	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	FC	28	R$ 103,33	R$ 2.893,24
533	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FC	40	R$ 8,28	R$ 331,20
534	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO (50 UND)	CX	150	R$ 5,53	R$ 829,50
535	MÁSCARA N95	UND	400	R$ 1,90	R$ 758,67
536	MATRIZ METÁLICA 5 MM	UND	40	R$ 3,38	R$ 135,33
537	MATRIZ METÁLICA 7 MM	UND	35	R$ 3,40	R$ 118,88
538	MICROBUSH (EMB COM 100 UNDS)	EMB	35	R$ 11,05	R$ 386,63
539	MICROMOTOR	UND	5	R$ 1.246,82	R$ 6.234,10
540	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UND	100	R$ 7,02	R$ 702,00
541	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTACAO)	UND	20	R$ 27,66	R$ 553,13
542	OTOSPORIN® COM 10ml	UND	90	R$ 17,38	R$ 1.564,50
543	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (COM 12 UND)	EMB	42	R$ 3,48	R$ 146,02
544	PASTA PROFILÁTICA	UND	84	R$ 5,53	R$ 464,52
545	PEDRA-POME	PCT	20	R$ 5,57	R$ 111,33
546	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL INFANTIL	CX	6	R$ 311,35	R$ 1.868,10
547	PELÍCULA RADIOGRÁFICA TAM. PADRÃO VELOCIDADE E	CX	6	R$ 229,17	R$ 1.375,00
548	PINÇA CLÍNICA	UND	70	R$ 11,41	R$ 798,93
549	PINÇA MOSQUITO	UND	30	R$ 35,50	R$ 1.064,90
550	PLACA DE VIDRO	UND	30	R$ 38,91	R$ 1.167,30
551	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA (KIT COM 6 PONTAS)	KIT	20	R$ 129,99	R$ 2.599,87
552	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (KIT COM 6 PONTAS)	UND	20	R$ 51,79	R$ 1.035,80
553	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UND	30	R$ 49,85	R$ 1.495,50
554	PORTA ALGODÃO METÁLICO	UND	20	R$ 101,68	R$ 2.033,67
555	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (SERINGA)	UND	40	R$ 26,52	R$ 1.060,80
556	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4g CHARISMA CLASSIC (BISN)	UND	40	R$ 61,09	R$ 2.443,47
557	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4g CHARISMA CLASSIC (BISN)	UND	40	R$ 62,98	R$ 2.519,20
558	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4g CHARISMA CLASSIC (BISN)	UND	40	R$ 40,24	R$ 1.609,47
559	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4g CHARISMA CLASSIC (BISN)	UND	40	R$ 44,92	R$ 1.796,67
560	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 4g CHARISMA CLASSIC (BISN)	UND	40	R$ 18,62	R$ 744,67

561	REVELADOR RADIOGRÁFICO	FC	15	R$ 538,94	R$ 8.084,05
562	SERINGA CARPULE	UND	30	R$ 21,65	R$ 649,60
563	SOLUÇÃO MILTON (1%)	FC	20	R$ 12,49	R$ 249,73
564	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	UND	70	R$ 8,00	R$ 560,00
565	SUGADOR DESCARTÁVEL (PCT COM 40 UNDS)	PCT	300	R$ 9,96	R$ 2.987,00
566	TESOURA COM PONTA	UND	35	R$ 35,97	R$ 1.258,95
567	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EMB COM 150 UND.)	EMB	50	R$ 12,58	R$ 628,83
568	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO EMB COM 12 UND	EMB	50	R$ 35,41	R$ 1.770,33
569	TIRA/MATRIZ DE POLIÉSTER (EMB COM 50 UND)	EMB	50	R$ 1,58	R$ 79,00
570	VASELINA SÓLIDA BISN C/30G	UND	30	R$ 7,27	R$ 218,10

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Pregão Eletrônico apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, para contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, e do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, após ordem de fornecimento autorizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1. O custo total máximo da contratação é de R$ 2.172.167,43 (dois milhões, cento e setenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

ANEXO II (MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Proposta referente ao Pregão Eletrônico **nº 032/2023)**

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: ( ) FAX: ( )

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 – VALIDADE DA PROPOSTA: conforme Edital

05 – PRAZO PARA FORNECIMENTO – Imediatamente após a solicitação.

06 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____ , _____de _____de 2023.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
CONTRATO Nº 111/2023

Contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material odontológico para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA/PI, com sede na Praça Minor Firmino de Sousa, S/N, Centro, Capitão Gervásio Oliveira, CEP.: 64763-000, neste ato representado pela Sra. Gabriela Oliveira Coelho da Luz, Prefeita Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., estabelecida na cidade de ....., à Rua ..... nº ....., bairro ....., telefone (....)....., celular (....)....., CEP ....., representada neste ato por seu sócio _____, ..., inscrito no CPF(MF) sob o nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro na cidade de .....,....., doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material odontológico para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 111/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, mediante cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Material odontológico para suprir necessidades do Município de Capitão Gervásio Oliveira/PI, conforme especificações e quantidades constantes deste contrato, para serem prestados à Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A aquisição do objeto ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA, no que esta não contrariar aqueles. Esses documentos constam do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de fornecimento, assinada pela autoridade competente;

II – Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Fornecer os produtos nos locais e horários determinados, de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Capitão Gervásio Oliveira - PI;

III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – Assumir, por sua conta exclusiva todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato firmado em decorrência deste instrumento vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado ou aditivado por interesse público e de acordo com a conveniência do Município nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos FPM, FMS, ICMS, Conta Movimento e outros**.**

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$** _____, conforme os preços constantes da Planilha de Orçamento proposta pela contratada, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores do produto reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de produto, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada através do Responsável Técnico indicado pela Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segUNDo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão Eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Gervásio Oliveira/PI, para dirimir as questões derivadas deste Contrato. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias assinam as partes abaixo.

Capitão Gervásio Oliveira/PI, _____ de _____ de 2023.

P/CONTRATANTE

_____

Prefeita Municipal

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

CPF

_____

CPF